



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência de Planejamento



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS – CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. Contratação de empresa especializada para emissão de 20 (vinte) Certificados Digitais e-CPF A1, com validade de 12 (doze) meses, e 10 (dez) Certificados Digitais e-CPF A3, com validade de 24 (vinte e quatro) meses, homologados pela ICP-Brasil, destinados aos empregados e dirigentes do CREA-TO, sendo os certificados A3 emitidos para utilização em dispositivo criptográfico já pertencente ao usuário, sem fornecimento de token pela contratada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Emissões de certificados digitais ECPF A1 com validade de 1 ano.	Uni	20	R\$ 86,63333	R\$1.732,6666
2	Emissões de certificados digitais e-CPF A3, em arquivo digital, homologados pela ICP-Brasil, com validade de 24 meses, sem fornecimento de token criptográfico.	Uni	10	R\$ 149,30	R\$ 1.493,00

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Dispensa de licitação.
- 1.4. Os certificados serão solicitados sob demanda através de Ordem de Serviço.
- 1.5. A reunião de validação deverá ocorrer em até 2 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.
- 1.6. A validação poderá ocorrer por videoconferência ou outro meio legalmente admitido. Após a validação, a instalação e ativação dos certificados deverão ser realizadas de forma remota, conforme necessidade do CREA-TO.
- 1.7. Os certificados digitais deverão ser emitidos e disponibilizados de forma eletrônica, observando os procedimentos de validação de identidade exigidos pela ICP-Brasil.
- 1.8. O contrato terá vigência pelo período de até 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência de Planejamento



1.9. O custo estimado total da contratação é de R\$3.225,6666 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. Os certificados digitais deverão ser emitidos por Autoridade Certificadora credenciada junto à ICP-Brasil e ser compatíveis com os sistemas governamentais utilizados pelo CREA-TO, incluindo Compras.gov.br, SICAF, SEI, e demais plataformas que exijam autenticação mediante certificado digital ICP-Brasil.

4.2. Os certificados digitais do tipo e-CPF A3 deverão ser compatíveis com dispositivos criptográficos previamente utilizados pelo CREA-TO, cabendo à contratada realizar a emissão e instalação do certificado na mídia disponibilizada pelo usuário, quando necessário.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A emissão dos certificados digitais deverá ocorrer mediante validação presencial ou por videoconferência, conforme regras da ICP-Brasil, cabendo à contratada prestar suporte técnico para emissão, instalação e utilização dos certificados digitais nos dispositivos disponibilizados pelos usuários.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência de Planejamento



- 5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3(três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

- 6.1. Os certificados digitais fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e incompatibilidades técnicas durante todo o período de validade da certificação.
- 6.2. A contratada deverá assegurar suporte técnico necessário para emissão, instalação, validação e utilização dos certificados digitais, sem ônus adicional para o contratante.
- 6.3. A contratada deverá garantir o pleno funcionamento dos certificados digitais emitidos durante todo o período de validade contratado.
- 6.4. Em caso de falha de emissão, inconsistência cadastral, erro de configuração ou qualquer problema técnico atribuível à contratada, esta deverá providenciar a correção ou reemissão do certificado sem custos adicionais para o CREA-TO.
- 6.5. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico remoto durante o processo de emissão, instalação, configuração e utilização dos certificados digitais
- 6.6. Os certificados digitais emitidos deverão estar em conformidade com os padrões estabelecidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência de Planejamento



- 6.7. A garantia não abrange danos decorrentes de uso inadequado, mau acondicionamento ou utilização em desacordo com as orientações do fabricante.
- 6.8. O suporte técnico poderá ser prestado por meio eletrônico, remoto ou presencial, conforme a necessidade da Administração.
- 6.9. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 6.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência de Planejamento



7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência de Planejamento



- 8.4.1. A empresa deverá comprovar credenciamento/homologação junto à ICP-Brasil.
- 8.4.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- Gestão/Unidade: Gerência de Planejamento
- Fonte de Recursos: Próprio
- Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.09.005 Serviços de Informática e gerenciamento de software

Palmas - TO, 06 de julho de 2026.

Gabriela Justino Valoes
Gerente de Planejamento
Mat. N° 464